



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.190/91

DATA: 20.12.91

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a instalar e manter o sistema de Retransmissão e Repetição de Televisão no Município em caráter primário e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a pleitear junto ao Ministério de Infra-Estrutura permissão para instalar e manter o canal 41 (quarenta e um) em UHF, para implantar o sistema de Retransmissão e Repetição de Televisão no Município de Coronel Vivida em caráter primário, referente a programação da Rede Bandeirantes.

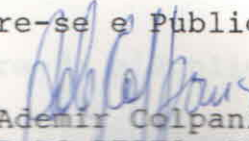
Art. 2º) - Para cobertura das despesas de correntes desta instalação e manutenção prevista no caput do artigo anterior, será utilizado a dotação orçamentária vigente do próximo exercício financeiro de 1.992.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 1.991, 104º da República e 37º do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Ademir Colpani
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO